

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**Pregão Presencial SRP Nº. 036/2019**

**Empresas Participantes:**

**SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**

**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Início do Processo**



# CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104


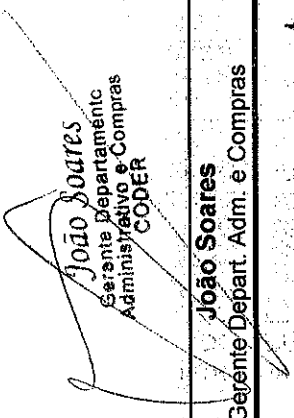
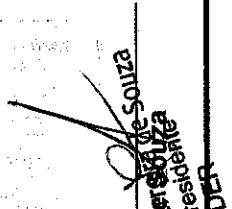
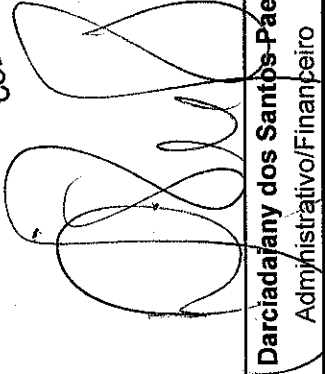
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO 122/2019.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA .....	002
03. COLETA DE PREÇOS .....	004
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	011
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	012
06. RESOLUÇÃO Nº.044/2019- NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ....	013
07. MEMORANDO Nº 087/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO.....	014
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	015
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	097
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019.....	098
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	099
12. MEMORANDO Nº 093/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO.....	100
13. ANEXO DO MEMORANDO.....	101
14. OFÍCIO DIRTEC INT: Nº 153/2019.....	102
15. ANEXO DO OFÍCIO DIRTEC INT: Nº 153/2019.....	103
16. AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019.....	105
17. PUBLICAÇÃO-AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.....	108
18. CREDENCIAMENTO.....	112
19. PROPOSTA .....	168
20. ATA DE SESSÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.....	178
21. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA .....	182
22. PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA .....	183



	<p align="center"><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</b>          CNPJ: 03.940.848/0001-99          Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104          Rondonópolis - MT</p>	<p align="center"><b>MEMORANDO</b>          00122/2019</p> <p><b>DO SETOR:</b> COMPRAS</p> <p><b>PARA:</b> NÍVIA CALZOLARI</p> <p><b>DATA:</b> 02/12/2019</p>
<p><b>OBJETO</b>          CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600mm CLASSE D400, REFORÇADO, ARTICULADO, PARA VIA PÚBLICA "AGUA PLUVIAL", POÇO DE VISITA, PARA 40 TONELADAS, a fim de atender a demanda de serviços, que serão prestados pelo Setor de Obras da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>		
<p align="center">   <b>João Soares</b>          Gerente Departament. Administrativo e Compras          CODER       </p> <hr/> <p align="center"> <b>João Soares</b>          Gerente Depart. Adm. e Compras       </p>		
<p align="center">   <b>Argemiro José Ferreira</b>          Presidente          CODER       </p>		
<p align="center">   <b>Darciadany dos Santos-Paes</b>          Administrativo/Financeiro       </p>		

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de Tampão Articulado de ferro fundido.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica tal aquisição devido as construções e reparos de Poços de Visitas (PV), que utilizam esta tampa articulada em vias pavimentadas de diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviço executado pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Quant.	Descrição dos Produtos
1	300	Tampão de ferro fundido DUCTIL - DN 600 MM, Classe D400 - para 40 Toneladas.

Tampão fabricado conforme norma NBR 10160, classe DN 600mm. Composto por tampa e telar confeccionados em ferro fundido, com revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Forma circular. Tampa articulada por rótula com ângulo de abertura de 110° e bloqueio de 90°. Trava anti-abertura automática realizada por barra elástica. Caixa de manobra lateral. Anel de apoio em polietileno.

**4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 4.1. Entregar materiais nos locais indicados pela Coder;
- 4.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

5.2 Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

5.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5 Documentar as ocorrências havidas;

5.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

*Pedro Alves Cabral Filho*  
Diretor Técnico  
CODER

000004

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

[comprascoder@hotmail.com](mailto:comprascoder@hotmail.com)

## ORÇAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	300	UNID.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL - DN 600 MM, CLASSE D400 - PARA 40 TONELADAS.	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
				VALOR TOTAL	

Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2019.

Condições de pagamento: 28 dias

Prazo de entrega: 30 dias úteis

Aquisição de TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL - DN 600 MM, CLASSE D400 - PARA 40 TONELADAS, para atender a necessidade de diversos setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CADASTRO SUJEITO A APROVAÇÃO DE CREDITO  
GARANTIA DE 12 MESES PARA O MATERIAL ORÇADO  
NEGOCIAÇÃO PARA FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO IMPOSTO NÃO INCLUSO

Condições para toda quantidade orçada  
material posto obra Rondonópolis - MT

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

19.154.389/0001-58

JM COMERCIAL TAMPOES E  
GRELHAS - EIRELI - MERua Damásio Pinto Nº 1656  
Parada XV de Novembro - CEP 08247-000

SÃO PAULO - SP

João Soares  
Gerente Departamento  
Administrativo e Comercial  
CODER



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000005

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.154.389/0001-58 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/10/2013
NOME EMPRESARIAL <b>JM COMERCIAL TAMPOES E GRELHAS - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R DAMASIO PINTO</b>	NÚMERO <b>1656</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>08.246-058</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARADA XV DE NOVENBRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GEISA@JMTAMPOES.COM</b>		UF <b>SP</b>
TELEFONE <b>(11) 2553-4576 / (11) 2554-1917</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2019 às 16:08:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000006

**MAISFER TAMPOES E GRELHAS****ESPECIALISTAS EM LOTEAMENTOS E CONDOMINIOS**

Rua Pains n° 494 - Bairros Afonso Pena - Divinópolis MG CEP: 35500-000

CNPJ: 30.635.370/0001-66 Insc. Est. 003.206.736/0086 Tel.: (37) 3217-2896 / 9 9120-9902

Proposta de fornecimento: 1135/2019

Data: 02/12/2019

Cliente: CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Contato: Jean

Telefone: (66) 3439-3400

Vendedora: Franciele

E-mail: [comprascoder@hotmail.com](mailto:comprascoder@hotmail.com)

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor unit.	Valor Total
01	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600 REFORÇADO ARTICULADO COM ANEL DE POLIETILENO ANTI RUÍDO E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO "ÁGUA PLUVIAL" PARA POÇO DE VISITAS - CAPACIDADE PARA SUPORTAR TRÁFEGO DE VEÍCULOS CL400 ATENDE A NORMA NBR 10160	300	PC	285,00	85.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>85.500,00</b>

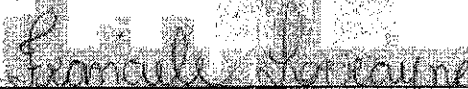
**Condições de fornecimento:**

Frete CIF: Com destino à cidade de Rondonópolis/MT

Prazo de entrega: 20 a 30 dias após o pedido

Condições de pagamento: A Vista

Garantia de fábrica: 10 anos - certificados: (CEDAE, SABESP, COPASA, CETEC E ABNT, NOVA CAP)


**30635370/0001-66****MAISFER FUNDIDOS FERRAGENS****E FERRAMENTAS EIRELI**

Rua Pains, 494

Vila Cruzeiro - CEP 35500-097

Divinópolis - Minas Gerais



**João Soares**  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.635.370/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAISFER FUNDIDOS FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R PAINS</b>	NÚMERO <b>494</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.500-097</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CRUZEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>DIVINOPOLIS</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(37) 3214-8550</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MGPROCESSOS@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **16:36:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000008



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

[comprascoder@hotmail.com](mailto:comprascoder@hotmail.com)

## ORÇAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UNID.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL - DN 600 MM, CLASSE D400 - PARA 40 TONELADAS.	R\$ 330,00	R\$ 99.000,00
				VALOR TOTAL	

Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2019

Aquisição de TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL - DN 600 MM, CLASSE D400 - PARA 40 TONELADAS, para atender a necessidade de diversos setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

65.228.694/0001-64

FUNDAÇÃO ALEA LTDA

Av. José Firmino, 100 - Aeroporto  
CEP: 35.547-000

CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

João Soares  
Gerente Departamento  
Administrativo e Jurídico  
CODER



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			000010
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.228.694/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDICAO ALEA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE FIRMINO</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.547-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>CARMO DA MATA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **16:34:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

**MEDIA DE PREÇO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO**

EMPRESA A: FUNDIÇÃO ÁLEA LTDA - 65.228.694/0001-64

EMPRESA B: MAISFER FUNDIDOS FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - 30.635.370/0001-66

EMPRESA C: JM COMERCIAL TAMPÕES E GRELHAS EIRELI - ME - 19.154.389/0001-58

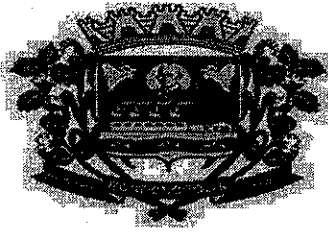
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO A	VALOR UNITÁRIO B	VALOR UNITÁRIO C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARIA	MEDIA GERAL
1	Tampão de ferro fundido DN600mm, Reforçado, Articulado para rua: Para ser utilizado no fechamento de poços de Água Pluvial; Poço de visita ou inspeção. Produto de qualidade, com garantia. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Material: Ferro fundido; Suportar peso de veículos; Tamanho: Largura 60 cm x comprimento 60 cm x Altura mínima: 7 cm;	UNID	300	R\$ 330,00	R\$ 285,00	R\$ 350,00	R\$ 99.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 321,67	R\$ 96.501,00
							VALOR TOTAL	R\$ 99.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 105.000,00	
							MEDIA FERRO	R\$	R\$	R\$ 96.501,00	

*João Soares*  
Gerente Depart.  
Administrativo

**JOÃO SOARES**

GERENTE DEPART. ADM / COMPRAS

000011



000012



**CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.**  
**Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.**

Rondonópolis - MT 02 de Dezembro de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600mm, Classe D400, REFORÇADO, ARTICULADO, PARA VIA PUBLICA "AGUA PLUVIAL, POÇO DE VISITA"**, com valor estimado na média geral de preço de: **R\$ 96.501,00 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Um Reais)**, afim de atender a demanda de serviços, que serão prestados pelo Setor de Obras em diversos locais no município de Rondonópolis, para a Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O produto constante neste contrato será adquirido de acordo com a demanda.

  
**Argemiro José Ferreira de Souza**  
**Diretor Presidente**

  
**Darciadaiany dos Santos Paes**  
**Diretora Administrativo/Financeiro**

H.C.

**RESOLUÇÃO Nº 44/2019**

*Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Ana Beatriz De Souza Rocha

**Membro:** Ana Cristina Oliveira

**Membro:** Aparecida De Jesus Oliveira

**Membro:** Jaime Almeida Ossuna

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeira:**

Ana Beatriz de Souza Rocha

**Equipe de apoio:**

Ana Cristina Oliveira

Aparecida De Jesus Oliveira

Jaime Almeida Ossuna

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de dezembro de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA**  
Diretor-Presidente

*ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA*  
Diretor-Presidente  
RESOLUÇÃO CODER

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativa e Financeira

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.985

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000014

Memorando nº. 087/2019

Rondonópolis – MT, 12 de dezembro de 2019.

Do: Setor de Licitação  
Para: Fernando Ferreira Silva Becker- Assessor Jurídico

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Assessor

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha  
Setor de Licitação





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2019**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	INDIRETA
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	xx/01/2020. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a>
<b>TELEFONE</b>	(66) 3439-3420
<b>HORÁRIO</b>	09h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER</b>, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p>
<b>LOCAL</b>	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b>, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.</p>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b>, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a> ou solicitando através do E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a></p> <p><b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</b></p>

**PREAMBULO**

**1.1.** A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 036/2019**

**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000017



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) ou solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Mariaiva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**3.2.** Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

**3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

**3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;



**3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

**4.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

**4.1.1.** Apresentar cópia do:

- A) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- B) Documento oficial com foto dos proprietários da empresa.

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

**4.1.4.** Além dos documentos descritos nos itens 4.1. ao 4.1.3, deverão apresentar: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

**4.1.5.** O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**4.1.6.** Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

## **4.2. OBSERVAÇÕES:**

**4.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

**4.4.1.** Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**4.6.** A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

**4.7.** Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialta - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

**4.10.2.** Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração o sócio, o administrador eleito ou o proprietário;

**4.10.3.** Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

**4.10.4.** Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

**4.10.5.** A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

**4.10.6.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

**5.2.1.** O envelope contendo a proposta de preços, e o envelope contendo os documentos de habilitação;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2019**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2019**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

**6.1.1.** Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

**6.1.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste **Pregão** o n.º do item, marca do produto ou fabricante, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

**6.1.3.** Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

**6.2.** O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Maralva Cep: 78.718-100

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para o item único.

**6.2.4.** Só será aceito um valor por item.

**6.3.** A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto oferecido na licitação.

**6.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

**6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Maralva Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do**

**Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. "

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** "Colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro;**" (grifo nosso)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).**

**7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**7.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;**

**7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;**

**7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

**7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

**7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.849/0001-99 Rondonópolis-MT

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

**7.13.** Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

**7.26.** O valor ofertado do item não poderá, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados na proposta da sessão de licitação.

#### DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

**OBS:** As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope n.º 02", fica facultada.

**8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6.** Documento oficial com foto do(s) proprietário(s), devidamente autenticado em cartório.

**8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.1.7.1.** Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

**8.1.7.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**8.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1401, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**8.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**8.3.4.** Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

**8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

**8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**8.4.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

**8.4.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.4.3.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

**8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.**

**8.6. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.**

**8.7. Com relação ao item anterior, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.**

**8.8. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.**

**8.8.1. O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**

**8.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.**

**8.10. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.**

**8.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o**

documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.



**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER.**

**11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000037  
CODER

**12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações que devem ser cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

**13.2.** Proceder à entrega do objeto sempre que for solicitado nos locais indicados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no termo de referência.

**13.3.** Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata do objeto que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**13.4.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**13.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**13.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**13.7.** Não transferir a terceiros, aver total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**13.8.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**13.9.** Manter, durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;

**13.10.** A empresa vencedora deverá entregar os itens na CODER de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital;

**13.11.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução e entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

**13.12.** Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

**13.13.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

**13.14.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.15.** A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou final de semana.

**13.16.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, entrega, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

**13.17.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: [adm.coderoo@gmail.com](mailto:adm.coderoo@gmail.com) da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

**13.18.** A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

25  
R

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**14.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

**14.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**14.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

**14.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**14.1.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

**14.1.7.** Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

**14.1.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marizka, Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**14.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

**14.1.10.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

#### **15. DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E DA APLICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**15.1.** Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de forma que atenda às necessidades da CIA.

**15.2.** O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e com o que determina o termo de referência.

**15.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**15.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada de imediato, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.5.** O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



**16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada;

**16.2.** As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento do item;

**16.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**16.3.1.** Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.3.2.** Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, mediante a notificação por escrito, mantidas o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**16.4.** Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.5.** A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos de acordo com as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência;

**16.6.** O objeto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (se for o caso);

**16.7.** O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**16.7.1. I** - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**16.7.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**16.7.3. § 2º** são impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade;

**16.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.9.** A entrega deverá ser de imediato, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriado.

**17. DO PAGAMENTO**

*[Handwritten signature]*  
29

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000044



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

17.3. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês. Nas Notas Fiscais deverá constar número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;**

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

R30

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com);

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

### 18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

**18.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

**18.8.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

**18.9.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**18.10.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.1.** Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.2.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

## **20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**20.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**20.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

**20.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**20.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**20.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**20.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance

Handwritten signature and initials.

ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa;

**21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**21.2.4.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CODER**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**21.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

**21.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**21.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

**21.4.2.** A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

35  
R

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000050

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

**21.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**21.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**21.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**21.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**21.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**21.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**21.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**21.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**21.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

**22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**22.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**22.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**22.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

**22.2.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA, não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

**22.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.4.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

37



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**22.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**22.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### 23. DA ADJUDICAÇÃO

**23.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**24.2.1.** A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**24.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

**24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**24.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

**24.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, por telefone ou via e-mail ([assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)).

**24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº 7.092/2010 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

**24.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

**25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

**25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);**

40

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000055  
**CODER**

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA: DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha  
Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2019.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na licitação em  
referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais  
como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances  
verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir  
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento  
do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a  
Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora  
dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marilva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto  
no Edital, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a  
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da  
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a  
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço  
e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido  
previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

Handwritten signature and initials



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marliana - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.E.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

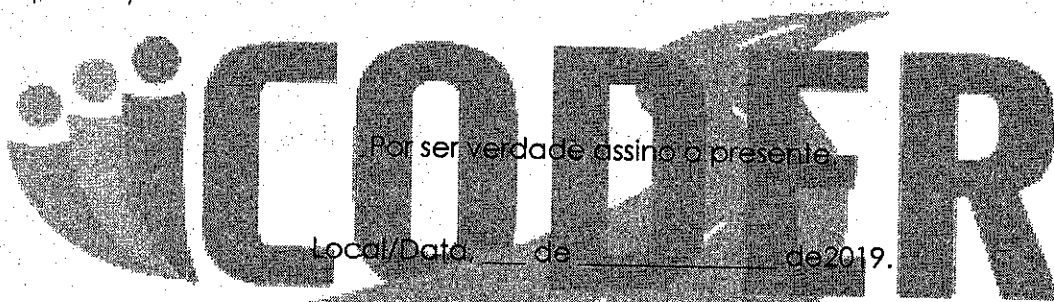


**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente

Local/Data de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

*[Handwritten signature]*  
46



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 036/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (reta e colateral), e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.**



**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de tampão Articulado de ferro fundido.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica tal aquisição devido as construções e reparos de Poços de Visitas (PV), que utilizam esta tampa articulada em vias pavimentadas de diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviço executado pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afim de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

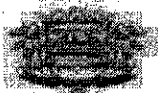
**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Quant	Descrição dos Produtos
1	300	Tampão de ferro fundido DUCTIL - DN 600 MM, Classe D400 - para 40 toneladas.

Tampão fabricado conforme norma NBR 10160, classe DN 600mm. Composto por tampa e telar confeccionados em ferro fundido, com revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Forma circular. Tampa articulada por rótula com ângulo de abertura de 110° e bloqueio de 90°. Trava anti-abertura automática realizada por barra elástica. Caixa de manobra lateral. Anel de apoio em polietileno.

**4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

4.1. Entregar materiais nos locais indicados pela Coder;



4.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais objeto desta licitação;

5.2. Efetuar o pagamento a Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

5.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos afines ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5. Documentar as ocorrências havidas;

5.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**Pedro Alves Cabral Filho**

Diretor Técnico

CODER



**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/BB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 036/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-100

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000066

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

**3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000067

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

**3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

**3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.18.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

**3.20.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**3.21.** A contratação não poderá ser interrompidas em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**3.24.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**3.25.** Proceder às entregas do objeto nos locais indicados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

**4.1.** Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

**4.2.** A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.



**4.5.** O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.6.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

**4.7.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

**4.8.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

**4.9.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.9.1.** I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**4.9.2.** II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.9.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.10.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**4.11.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000071

segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização; podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000072

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marinho - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis MT



ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O valor total do item xx é de **RS XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega e etc.).

**7.2.1.** Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaira - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000073



**7.2.2.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

**7.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.



7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/12/2019 a xx/12/2020. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000075

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-101

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-93 Rondonópolis - MT



CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA, não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000077

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT

**10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

**10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.



**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

*Handwritten signature*

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 036/2019** e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - **CODER**.

CONTRATADA

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000080



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT



CONTRATANTE

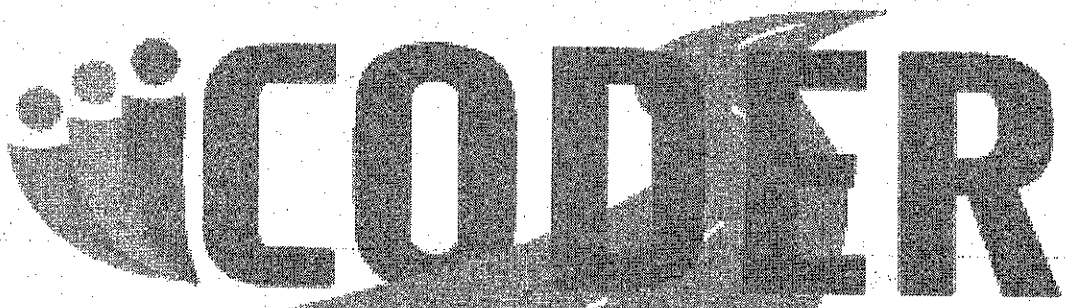
TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

Assessor Jurídico



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE**  
**RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:  
**XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrita no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 036/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** 000083



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marilva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

**3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

**3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.11.** Comunicar à **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.



3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executará contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s),

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000085

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição imediata daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

**3.21.** Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente, as suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

**3.24.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**3.25.** Proceder a entrega dos objetos nos locais indicados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000086

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411-Jardim Marista-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**4.1.** Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

**4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entrega, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves de qualquer categoria profissional relacionadas com os itens.

**4.5.** Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);



4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor total do item XX é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.7. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/12/2019 a xx/12/2020. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000092

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não, exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 036/2019** e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000096



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

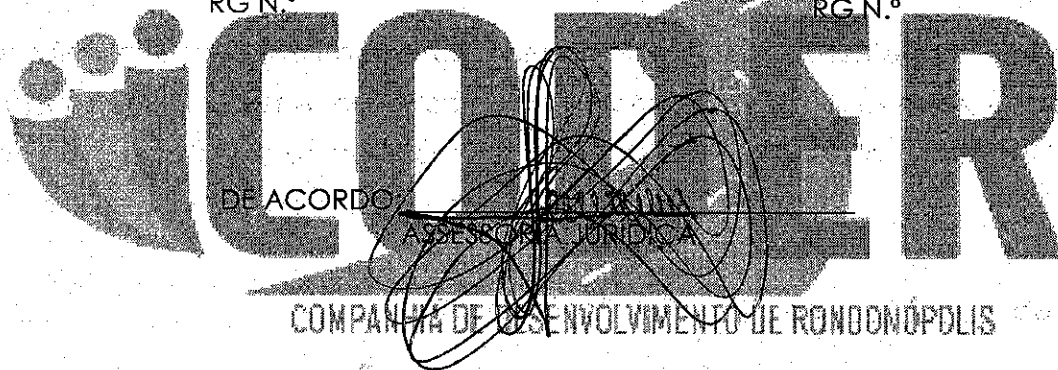
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG N.º

RG N.º



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000097

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

**Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 036/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetamos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer."

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 18 de dezembro de 2019.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

Assessor Jurídico

OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2019**

**Pregão Presencial SRP Nº. 036/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação: Dia 07/01/2020 às 09h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderrod.com.br](http://www.coderrod.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha  
Pregoeira





000099

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.596, de 17 de dezembro de 2019, terça-feira.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº. 036/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação: Dia 07/01/2020 às 09h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha**  
**Pregoeira**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 093/2019

Rondonópolis – MT, 26 de dezembro de 2019.

Do: Setor de Licitação

Para: Pedro Alves Cabral Filho – Diretor Técnico

REFERENTE: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 036/2019.

Prezado Senhor:

Tendo em vista a abertura do pregão acima supracitado sendo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** foi encaminhado um questionamento anexo referente ao prazo de entrega do tampão, onde no termo de referência não estipulou o prazo de entrega, solicito que verifique o mais breve possível qual prazo é para entrega, encaminhando o termo novamente, para o setor de licitação alterar o edital que se encontra publicado e com a licitação marcada para o dia 07 de janeiro de 2020.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha

  
Pregoeira

<b>CODER</b>	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	26/12/19
De	Setor Técnico
Hora	10,15
Rúbrica	Ana





000101

Coder Licitação &lt;assessoria.coder@gmail.com&gt;

**PREGÃO PR3SENCIAL 036/2019-CODER**

Metodorc &lt;metodorc@terra.com.br&gt;

23 de dezembro de 2019 17:22

Para: CODER - Licitações &lt;assessoria.coder@gmail.com&gt;

Sra. Pregoeira, Ana Beatriz de S. Rocha;

Somos representantes de diversas empresas fabricantes de produtos para SANEAMENTO, e no presente caso, em nome da FUNDIÇÃO ÁLEA LTDA,

CNPJ 65.228.694/0001-64, vimos a sua presença para informar que estamos interessados em participar do PP 036/2019-CODER, com abertura prevista para o dia 07.01.2020, porém há 2 (dois) problemas que precisamos de sua interferência.

O primeiro é que nos encontramos em recesso de final de ano, incluindo férias coletivas, até o dia 03.01.2020, retornando às nossas atividades no dia 05.01.2020.

O Segundo é que como fabricante que somos, não temos condições de atender com prazo de entrega IMEDIATO, já que o material, TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, é produzido a partir da sua solicitação de fornecimento, além dos dias que é utilizado no transporte.

Assim sendo, solicitamos encarecidamente, que alterem o prazo de entrega para 30 (trinta) dias e prorroguem a data da abertura, para o dia 20/01/2020, ou em outra data próxima.

Ficamos no aguardo de sua resposta, pelo que antecipamos agradecimentos.

Sds

Juarez Carnaíba – Representante

FUNDIÇÃO ÁLEA LTDA.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

OFÍCIO DIRTEC INT. Nº 153/2019

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2019.

A  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Ana Beatriz de Souza Rocha

Assunto: Solicitação de Alteração no prazo de entrega no termo de referência do item de Tampão de Ferro.

Venho por meio deste, solicitar a alteração do prazo de entrega no termo de referência do item Tampão de ferro, visto que o termo de referência com o prazo correto segue em anexo.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Pedro Alves Cabral Filho**  
**Diretor Técnico**  
**CODER**

<b>CODER</b>	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	27-12-19
Destino	Licitação Ana
Horário	10.41
Rúbrica	Ana

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de Tampa Articulada de ferro fundido.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica tal aquisição devido as construções e reparos de Poços de Visitas (PV), que utilizam esta tampa articulada em vias pavimentadas de diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviço executado pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Quant.	Descrição dos Produtos
1	300	Tampão de ferro fundido DUCTIL - DN 600 MM, Classe D400 - para 40 Toneladas.

Tampão fabricado conforme norma NBR 10160, classe DN 600mm. Composto por tampa e telar confeccionados em ferro fundido, com revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Forma circular. Tampa articulada por rótula com ângulo de abertura de 110° e bloqueio de 90°. Trava anti-abertura automática realizada por barra elástica. Caixa de manobra lateral. Anel de apoio em polietileno.

**4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

4.1. Entregar materiais nos locais indicados pela Coder, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação, caso necessite substituir deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

5.2 Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

5.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5 Documentar as ocorrências havidas;

5.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

  
**Pedro Alves Cabral Filho**  
Diretor Técnico  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019**, conforme solicitação realizada via ofício nº 153/2019, ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia **14/01/2020 às 09h00min (horário local)**, conforme especificações constantes no Edital nº 036/2019; cujo objeto trata-se de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tampão articulado de ferro fundido, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme especificações no termo de referência**. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações, conforme solicitação realizada pela Diretoria Técnica:

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Onde se lê:**

**13.3.** Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata do objeto que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**13.10.** A empresa vencedora deverá entregar os itens na CODER de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

**Leia-se:**

**13.3.** Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**13.10.** A empresa vencedora deverá entregar os itens nos locais indicados pela CODER de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

**15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

**Onde se lê:**

**15.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada de imediato, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Leia-se:**

**15.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada, de acordo com o termo de referência, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**Onde se lê:**

**16.3.2.** Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**16.5.** A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos de acordo com as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**16.9.** A entrega deverá ser de imediato, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriado.

**Leia-se:**

**16.3.2.** Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de acordo com o termo de referência, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**16.5.** A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos e efetuar a substituição de acordo com as descrições do termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**16.9.** A entrega deverá ser de acordo com o termo de referência, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriado.

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA****4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:****Onde se lê:**

**4.1.** Entregar materiais nos locais indicados pela Coder.

**Leia-se:**

**4.1.** Entregar materiais nos locais indicados pela Coder, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação, caso necessite substituir deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:****Onde se lê:**

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000107



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Leia-se:**

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista no edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Onde se lê:**

**3.17.** Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição imediata daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**Leia-se:**

**3.17.** Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com o termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período de substituição conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista no edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

Rondonópolis MT, 27 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha  
**Pregoeira**

Pedro Alves Cabral Filho  
**Diretor Técnico**  
**CODER**



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019**, conforme solicitação realizada via ofício nº 153/2019, ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia 14/01/2020 às 09h00min (horário local), conforme especificações constantes no Edital nº 036/2019; cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tampão articulado de ferro fundido, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme especificações no termo de referência. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações, conforme solicitação realizada pela Diretoria Técnica:

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:****Onde se lê:**

**13.3.** Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata do objeto que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**13.10.** A empresa vencedora deverá entregar os itens na CODER de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

**Leia-se:**

**13.3.** Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**13.10.** A empresa vencedora deverá entregar os itens nos locais indicados pela CODER de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

**15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:****Onde se lê:**

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada de imediato, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Leia-se:**

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada, de acordo com o termo de referência, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:****Onde se lê:**

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

16.5. A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos de acordo com as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

16.9. A entrega deverá ser de imediato, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriado.

**Leia-se:**

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de acordo com o termo de referência, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

16.5. A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos e efetuar a substituição de acordo com as descrições do termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.



16.9. A entrega deverá ser de acordo com o termo de referência, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriado.

#### **ANEXO VII**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

##### **Onde se lê:**

4.1. Entregar materiais nos locais indicados pela Coder.

##### **Leia-se:**

4.1. Entregar materiais nos locais indicados pela Coder, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação, caso necessite substituir deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **Onde se lê:**

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

##### **Leia-se:**

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista no edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

#### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **Onde se lê:**

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição imediata daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso



ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**Leia-se:**

**3.17.** Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com o termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período de substituição conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista no edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

Rondonópolis MT, 27 de dezembro de 2019.

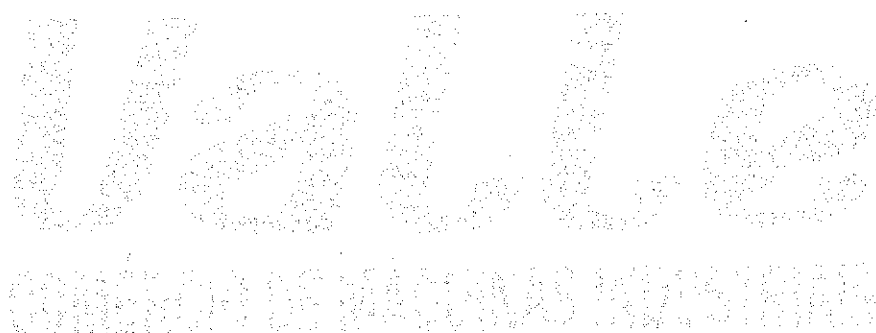
Ana Beatriz de S. Rocha  
Pregoeira

Pedro Alves Cabral Filho  
Diretor Técnico  
CODER

**EM BRANCO**

000112

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2019

  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000113

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900162861

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUJABA  
Local

29 Novembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_ Data Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

\_\_\_\_\_



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000114

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/184.264-8	MTP1900162861	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.913.071-60	DAILCA DALIA DOS SANTOS



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI 000115

DAILCA DALIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 15/11/1993, nº do CPF 042.913.071-60, documento de identidade 06763472135, DETRAN, MT, com domicílio / residência a RUA JULIO MULLER, número 372, bairro / distrito PASCOAL RAMOS, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.098-030 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia VALLE DISTRIBUIDORA.

Cláusula Segunda - O objeto será DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA, ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTEFATOS DE CIMENTO, AZULEJOS, CERAMICAS, BOMBAS HIDRAULICAS, DIVISORIAS E PORTAS SANFONADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SEM ESPECIALIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MOVEIS, ARTIGOS DE ILUMINACAO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRO ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CALCADOS, LIVROS, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, ARTIGOS DE OPTICA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS DE CONDIMENTOS E VINAGRES, ADOCANTES, FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, COMPLEMENTOS E

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MTP1900162861



MT51234281

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600263641 em 29/11/2019 da Empresa VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, Nire 51600263641 e protocolo 191842648 - 29/11/2019. Autenticação: 8B2E7E58FA19E63ECC929CDD92076A2429F4385. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/184.264-8 e o código de segurança BMvn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE VALLE COMERCIO DE MAQUINAS 000116 INDUSTRIAS EIRELI

SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EPI, VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE CUTELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE TUBOS E CANOS DE AGUA, ASFALTO, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS, MOSAICOS, PASTILHAS E LADRILHOS, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FOTOCOPIAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS DE COLAGEM E GOFRAGEM, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, FABRICACAO DE MOVEIS DE MATERIAL PLASTICO MOLDADOS OU EXTRUDADOS, COM PREDOMINANCIA DE MATERIAL PLASTICO, ESTOFADOS OU NAO, INCLUSIVE REFORCADOS COM FIBRA DE VIDRO, PARA USO RESIDENCIAL E NAO-RESIDENCIAL, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, MONTAGEM DE PERSIANAS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO EM

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP1900162861



MT51234281



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600263641 em 29/11/2019 da Empresa VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, Nire 51600263641 e protocolo 191842648 - 29/11/2019. Autenticação: 8B2E7E58FA19E63ECC929CDD92076A2429F43B5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/184.264-8 e o código de segurança BMVn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/9

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAS EIRELI

000117

VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, OS SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS SERVICOS DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES E CORTINAS, SERVICOS DOMESTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, SERVICOS DE CATERING E COMIDA PREPARADA, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE, ATIVIDADES DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA THOME DE ARRUDA FORTES, número 12, QUADRA04, bairro / distrito MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP 78.053-505.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 99.850,00 (NOVENTA e NOVE MIL e OITOCENTOS e CINQUENTA reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP1900162861



MT51234281

3/4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600263641 em 29/11/2019 da Empresa VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAS EIRELI, Nire 51600263641 e protocolo 191842648 - 29/11/2019. Autenticação: 8B2E7E58FA19E63ECC929CDD92076A2429F43B5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/184.264-8 e o código de segurança BMVn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

030118

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CUIABÁ/MT, 28 de Novembro de 2019.

---

DAILCA DALIA DOS SANTOS

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP1900162861



MT51234281

4/4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600263641 em 29/11/2019 da Empresa VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, Nire 51600263641 e protocolo 191842648 - 29/11/2019. Autenticação: 8B2E7E58FA19E63ECC929CDD92076A2429F43B5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/184.264-8 e o código de segurança BMvn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000119

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/184.264-8	MTP1900162861	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.913.071-60	DAILCA DALIA DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600263641 em 29/11/2019 da Empresa VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, Nire 51600263841 e protocolo 191842648 - 29/11/2019. Autenticação: 8B2E7E58FA19E63ECC929CDD92076A2429F43B5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/184.264-8 e o código de segurança BMvn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/184.264-8, em 29/11/2019 da empresa: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, nire: 5160026364-1, foi deferido digitalmente sob o número 51600263641, em 29/11/2019, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.913.071-60	DAILCA DALIA DOS SANTOS /

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.913.071-60	DAILCA DALIA DOS SANTOS /

Cuiabá, sexta-feira, 29 de novembro de 2019





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000121

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 29 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600263641 em 29/11/2019 da Empresa VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, Nire 51600263641 e protocolo 191842648 - 29/11/2019. Autenticação: 8B2E7E58FA19E63ECC929CDD92076A2429F43B5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/184.264-8 e o código de segurança BMvn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



000123

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 036/2019.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Valle Comercio de Maquinas Industriais Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.656.327/0001-09, sediada à AV: Thome de arruda Fortes nº12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Dailca Dalia dos Santos ,portador(a) da Carteira de Identidade n.º 22011617 SSP/MT e do CPF n.º 042.913.071-60 declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cuiabá 14 de janeiro de 2020.

*Dailca Dalia dos Santos*

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ:35.656.327/0001-09

PROPRIETARIA

DAILCA DALIA DOS SATOS

CPF:042.913.071-60 RG:22011617 SSP/MT

CNPJ: 35.656.327/0001-09

VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
INDUSTRIAIS EIRELI

Av. Thome de Arruda Fortes, 12

Quadra 04 – Morada do Ouro

CEP 78.053-505

CUIABÁ – MT

000124

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 036/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.


Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá 14 de janeiro de 2020.

  
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI  
CNPJ:35.656.327/0001-09  
PROPRIETARIA  
DAILCA DALIA DOS SATOS  
CPF:042.913.071-60 RG:22011617 SSP/MT

CNPJ: 35.656.327/0001-09  
VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
INDUSTRIAIS EIRELI  
Av. Thome de Arruda Fortes, 12  
Quadra 04 – Morada do Ouro  
CEP 78.053-505  
CUIABÁ - MT



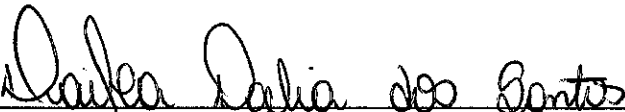
ANEXO IV

000125

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

Valle Comercio de Maquinas Industriais Eireli, inscrita no CNPJ n.º 35.656.327/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Dailca Dalia Dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 22011617 SSP/MT e do CPF n.º 042.913.071-60 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 036/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Cuiabá 14 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI  
CNPJ:35.656.327/0001-09  
PROPRIETARIA  
DAILCA DALIA DOS SATOS  
CPF:042.913.071-60 RG:22011617 SSP/MT

**CNPJ: 35.656.327/0001-09**  
VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
INDUSTRIAIS EIRELI  
Av. Thome de Arruda Fortes, 12  
Quadra 04 – Morada do Ouro  
CEP 78.053-505  
**CUIABÁ** — **MT**



000126

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Valle Comercio de Máquinas Industriais Eireli , inscrita no CNPJ n.º35.656.327/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Dailca Dalia dos Santos ,portador(a) da Carteira de Identidade n.º 22011617 SSP/MT e do CPF n.º042.913.071-60 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 036/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Valle Comercio de Máquinas Industriais Eireli  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS

Cuiabá 14 de janeiro de 2020.

Dailca Dalia dos Santos  
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI  
CNPJ:35.656.327/0001-09  
PROPRIETARIA  
DAILCA DALIA DOS SATOS  
CPF:042.913.071-60 RG:22011617 SSP/MT

CNPJ: 35.656.327/0001-09  
VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
INDUSTRIAIS EIRELI  
Av. Thome de Arruda Fortes, 12  
Quadra 04 – Morada do Ouro  
CEP 78.053-505  
CUIABÁ – MT

\*Obs. Todos os produtos estão de acordo com o edital e que estão com todos os impostos e taxas inclusas.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160026364-1	35.656.327/0001-09	29/11/2019	29/11/2019

Endereço Completo:

AVENIDA THOME DE ARRUDA FORTES 12 QUADRA04 - BAIRRO MORADA DO OURO CEP 78053-505 - CUIABA/MT

Objeto Social:

DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA, ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTEFATOS DE CIMENTO, AZULEJOS, CERAMICAS, BOMBAS HIDRAULICAS, DIVISORIAS E PORTAS SANFONADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SEM ESPECIALIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MOVEIS, ARTIGOS DE ILUMINACAO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CALCADOS, LIVROS, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, ARTIGOS DE OPTICA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS DE CONDIMENTOS E VINAGRES, ADOCANTES, FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EPI, VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE CUTELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE TUBOS E CANOS DE AGUA, ASFALTO, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS, MOSAICOS, PASTILHAS E LADRILHOS, COMERCIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000007863 e visualize a certidão)



20/006.759-1

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI  
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FOTOCOPIAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS DE COLAGEM E GOFRAGEM, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, FABRICACAO DE MOVEIS DE MATERIAL PLASTICO MOLDADOS OU EXTRUDADOS, COM PREDOMINANCIA DE MATERIAL PLASTICO, ESTOFADOS OU NAO, INCLUSIVE REFORCADOS COM FIBRA DE VIDRO, PARA USO RESIDENCIAL E NAO-RESIDENCIAL, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, MONTAGEM DE PERSIANAS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, OS SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS SERVICOS DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES E CORTINAS, SERVICOS DOMESTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, SERVICOS DE CATERING E COMIDA PREPARADA, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE, ATIVIDADES DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

Capital Social: R\$ 99.850,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 99.850,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS		

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
042.913.071-60	DAILCA DALIA DOS SANTOS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/11/2019 Número: 51600263841

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000007863 e visualize a certidão)



20/006.759-1



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)  
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Cuiabá, 09 de Janeiro de 2020 12:19

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

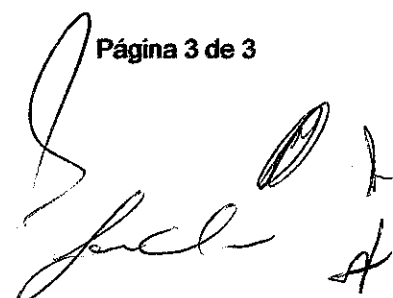
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000007863 e visualize a certidão)



20/006.759-1





## Simple Nacional - Consulta Optantes

000130

Data da consulta: 10/01/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 35.656.327/0001-09

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/11/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000131

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.656.327/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VALLE DISTRIBUIDORA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV THOME DE ARRUDA FORTES</b>	NÚMERO <b>12</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA04</b>
--	---------------------	--------------------------------

CEP <b>78.053-505</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO OURO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF. <b>MT</b>
--------------------------	--	----------------------------	------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>R.NANDIUR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 9936-7015/ (65) 9239-1766</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 10:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000132

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.656.327/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV THOME DE ARRUDA FORTES	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA04
---	--------------	-------------------------

CEP 78.053-505	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO R.NANDIUR@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9936-7015/ (65) 9239-1766
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 10:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL FISCAL
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000133

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.656.327/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO AV THOME DE ARRUDA FORTES	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA04
---	--------------	-------------------------

CEP 78.053-505	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO R.NANDIUR@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9936-7015/ (65) 9239-1766
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 10:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

*R. Nandiur*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

- 000134

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.656.327/0001-09  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/11/2019

NOME EMPRESARIAL

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica  
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

AV THOME DE ARRUDA FORTES

NÚMERO

12

COMPLEMENTO

QUADRA04

CEP

78.053-505

BAIRRO/DISTRITO

MORADA DO OURO

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

R.NANDIUR@GMAIL.COM

TELEFONE

(65) 9936-7015/ (65) 9239-1766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 10:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**
**000135**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.656.327/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b> <b>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b> <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos.</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV THOME DE ARRUDA FORTES</b>	NÚMERO <b>12</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA04</b>
--	---------------------	--------------------------------

CEP <b>78.053-505</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO OURO</b>	MUNICÍPIO <b>GUIABA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>R.NANDIUR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 9936-7015/ (65) 9239-1766</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 10:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



CNPJ: 04.578.067/0001-69 - I: 13.203.229-5  
Av. Mario Correa, 246 - Porto, CEP: 78.025-140  
Fone: 65 3057-0707

000136

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – MT  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA 14/01/2020  
HORÁRIO 09h00min (Horário local)

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, com sede à Av. Mario Correa n. 246, Porto, CEP: 78.025-140, Cidade Cuiabá - MT, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO**, portador do RG: 0150.148-8 SSP-MT e CPF: 229.447.881-91, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Por ser verdade assino o presente.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ 04.578.067/0001-69  
PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES  
RG: 19257694 SSP-MT  
CPF: 051.427.651-76

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SETE COMERCIO E SERVIÇOS UCEMAT****LTDA EPP****CNPJ nº 04.578.067/0001-69****000137** | *mai*

Nº. 02

PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 13/09/1994, solteiro, empresário, CPF nº 051.427.651-76, carteira de identidade RG nº 19257694, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Moçambique, nº 58, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, Cep 78040-260.

DEBORA DEL BIANCO PEREIRA LOPES, nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1993, solteira, empresária, CPF nº 051.427.431-05, carteira de identidade RG nº 19257660, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Moçambique, nº 58, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, Cep 78040-260.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com nome fantasia SETE COMERCIO E SERVIÇOS, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.790.490, com sede na Avenida Padre Roquete, nº 01, sala 05, Quadra 03, Centro Empresarial Shalon, Bairro Consil, Cuiabá/MT, Cep 78.048-440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.578.067/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

-S.Nº

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. A partir desta data, o nome empresarial ficará SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que gira sob nome fantasia SETE COMERCIO E SERVIÇOS, girará a partir desta data, sob nome fantasia SETE DISTRIBUIDORA.

**ENDEREÇO**

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Mário Correa, nº 246, Bairro Porto, Cuiabá/MT, Cep 78.025-140.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza de conservação domiciliar; comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; comercio atacadista de animais vivos; comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comercio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; comercio atacadista de alimentos para animais; comercio atacadista de água mineral; comercio atacadista de bebidas, comercio atacadista especializado em produtos alimentícios; comercio atacadista de produtos alimentícios; comercio atacadista de artigos de armarinho; comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comercio atacadista de instrumentos de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comercio atacadista de produtos de higiene

Página de 7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010645 em 08/06/2018 da Empresa SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 51200790490 e protocolo 180648462 - 14/05/2018. Autenticação: A01C4BCE33E5FB0F645CE55B5F1B4481ACB54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/064.846-2 e o código de segurança YoOY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SETE COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA EPP  
CNPJ nº 04.578.067/0001-69

JUCEMAT  
Fls. 03  
mai

000138

pessoal; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; comercio atacadista de artigos de tapeçaria; comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos; comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de equipamentos de informática; comercio atacadista de suprimentos para informática; comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; comercio atacadista de maquinas e equipamentos para o uso comercial; comercio atacadista de maquinas e equipamentos; comercio atacadista de ferragens e ferramentas; comercio atacadista de material elétrico; comercio atacadista de tintas, vernizes e similares; comercio atacadista especializados de materiais de construção; comercio atacadista de lubrificantes; comercio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos; comercio atacadista em mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

CNAE FISCAL

- 4649-4/08 comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza de conservação domiciliar;
- 4511-1/03 comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4511-1/05 comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- 4530-7/01 comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 comercio por atacado de pneumáticos e camaras-de-ar;
- 4623-1/01 comercio atacadista de animais vivos;
- 4623-1/06 comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 4623-1/08 comercio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4623-1/09 comercio atacadista de alimentos para animais;
- 4635-4/01 comercio atacadista de água mineral;
- 4635-4/03 comercio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4637-1/99 comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4639-7/01 comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4641-9/03 comercio atacadista de artigos de armarinho;
- 4642-7/01 comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4642-7/02 comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4644-3/01 comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4644-3/02 comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/01 comercio atacadista de instrumentos de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4646-0/01 comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/01 comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/03 comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;

Página 2 de 7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010645 em 08/06/2018 da Empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Nire 51200790490 e protocolo 180648462 - 14/05/2018. Autenticação: A01C4BCE33E5FB0F645CE55B5F1B4481ACB54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/064.846-2 e o código de segurança YoOY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SETE COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.578.067/0001-69**

**000139**

- 4649-4/04 comercio atacadista de moveis e outros artigos de colchoaria;  
4649-4/05 comercio atacadista de artigos de tapeçaria;  
4649-4/06 comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;  
4649-4/07 comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos;  
4649-4/99 comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;  
4651-6/01 comercio atacadista de equipamentos de informática;  
4651-6/02 comercio atacadista de suprimentos para informática;  
4652-4/00 comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;  
4661-3/00 comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;  
4662-1/00 comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção;  
4664-8/00 comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;  
4665-6/00 comercio atacadista de maquinas e equipamentos para o uso comercial;  
4672-9/00 comercio atacadista de ferragens e ferramentas;  
4673-7/00 comercio atacadista de material elétrico;  
4679-6/01 comercio atacadista de tintas, vernizes e similares;  
4679-6/04 comercio atacadista especializados de materiais de construção não especificados anteriormente;  
4681-8/05 comercio atacadista de lubrificantes;  
4692-3/00 comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos;  
4693-1/00 comercio atacadista em mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  
4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá/MT.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/09/1994, solteiro, empresário, CPF nº 051.427.651-76, carteira de identidade RG nº 19257694, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Moçambique, nº 58, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, Cep 78040-260.

**DEBORA DEL BIANCO PEREIRA LOPES**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1993, solteira, empresária, CPF nº 051.427.431-05, carteira de identidade RG nº 19257660, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Moçambique, nº 58, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, Cep 78040-260.

Página 3 de 7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010645 em 08/06/2018 da Empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Nire 51200790490 e Protocolo 180648462 - 14/05/2018. Autenticação: A01C4BCE33E5FB0F645CE55B5F1B4481ACB54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/064.846-2 e o código de segurança YpOY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SETE COMERCIO E SERVIÇOS**

**LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.578.067/0001-69**

**000140**

JUCEMAT  
Mato Grosso

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com nome fantasia de SETE DISTRIBUIDORA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.790.490, com sede na Avenida Mário Correa, nº 246, Bairro Porto, Cuiabá/MT, Cep 78.025-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.578.067/0001-69. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 19/07/2001.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº10. 406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza de conservação domiciliar; comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comercio por atacado de réboques e semi-réboques novos e usados; comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; comercio atacadista de animais vivos; comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comercio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; comercio atacadista de alimentos para animais; comercio atacadista de água mineral; comercio atacadista de bebidas, comercio atacadista especializado em produtos alimentícios; comercio atacadista de produtos alimentícios; comercio atacadista de artigos de armarinho; comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comercio atacadista de instrumentos de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; comercio atacadista de artigos de tapeçaria; comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos; comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de equipamentos de informática; comercio atacadista de suprimentos para informática; comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; comercio atacadista de maquinas e equipamentos para o uso comercial; comercio atacadista de maquinas e equipamentos; comercio atacadista de ferragens e ferramentas; comercio atacadista de material elétrico; comercio atacadista de tintas, vernizes e similares; comercio atacadista especializados de materiais de construção; comercio atacadista de lubrificantes; comercio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos; comercio atacadista em mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010645 em 08/06/2018 da Empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Nire 51200790490 e protocolo 180648462 - 14/05/2018. Autenticação: A01C4BCE33E5FB0F645CE55B5F1B4481ACB54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/064.846-2 e o código de segurança Y6QY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág. 4/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SETE COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA EPP

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

000141 <sup>Fls. Nº. 06</sup>

mar.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído:

- PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizado.

- DEBORA DEL BIANCO PEREIRA LOPES, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá ao Sócio PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caberá à administração a prática dos atos necessários ou convenientes à condução administrativa, com exceção daqueles indicados no parágrafo terceiro desta cláusula, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

**Parágrafo Primeiro:** A representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

**Parágrafo Segundo:** A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

**Parágrafo Terceiro:** As assinaturas de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As procurações serão outorgadas pelo administrador, isoladamente, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os poderes para compra e venda, hipoteca ou por qualquer outro modo, alienação ou gravame de bens imóveis, bem como a participação acionária e/ou societária em outra sociedade, dependerão da prévia autorização de todos os sócios quotistas com participação no capital social da empresa.

**CLÁUSULA NONA:** Tomar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, inclusive a discussão e votação das contas do administrador, previstas para os quatro meses seguintes ao término do exercício social, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O uso da firma será feito pelo administrador, isoladamente e exclusivamente

Página 5 de 7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010645 em 08/06/2018 da Empresa SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 51200790/90 e protocolo 180648462 - 14/05/2018. Autenticação: A01C4BCE33E5FB0F645CE55B5F1B4481ACB54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/064.846-2 e o código de segurança YoOY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

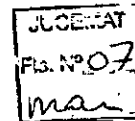
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SETE COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA EPP**

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

000142

para negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não terá conselho fiscal.



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**Parágrafo Único:** A critério dos sócios e nos atendimentos de interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros e estranhos ao quadro social, sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais ficam asseguradas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo ao sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio, da qual constem as condições de alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Em princípio, é vedado quaisquer sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

§ 2º Findo prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Página 6 de 7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010645 em 08/06/2018 da Empresa SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 51200790490 e protocolo 180648462 - 14/05/2018. Autenticação: A01C4BCE33E5FB0F645CE55B5F1B4481ACB54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/064.846-2 e o código de segurança YoOY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETARIO GERAL

pág. 6/8

JUCEMAT  
Nº 08  
mas

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e dividido em 10 (dez) prestações atualizáveis pelo indexador oficial vigente na época, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas cotas de capital ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

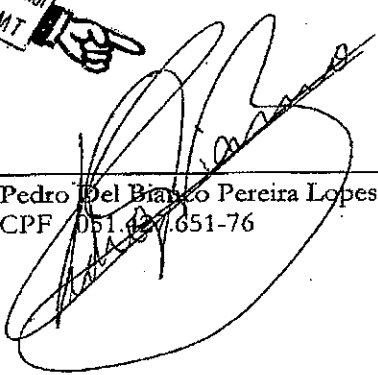
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

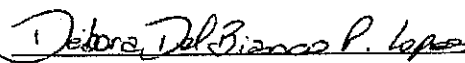
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Cuiabá/MT, 07 de Maio de 2018.

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT

7º. Ofício  
CUJABÁ - MT

  
Pedro Del Bianco Pereira Lopes  
CPF 051.427.651-76

  
Debora Del Bianco Pereira Lopes  
CPF 051.427.431-05

000144

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
Notária e Registradora: Nilza Assolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1209 - Bairro: Dourados - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3821-1613 / 3021-1440 - Fsc: (65) 3821-5385 - e-mail: cartora7@oi.com.br  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DEBORA DEL  
BIANCO FERREIRA LOPEZ (61733).

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2018. Horário: 10:54  
E Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

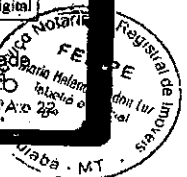
Elizane Assolinsque Diogo de Paula Tabelião Substituto  
Porter Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 GLEICE  
BCL 46944 - RS 6,42  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



5

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)  
PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES Dou Fé. \*\*\*  
ECO62058 R\$ 6,42  
Cuiabá 08 de maio de 2018  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade  
NELSON LUIZ RONDON-TABELIÃO SUBSTITUTO  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cad. Serv. 61. Cod. Ato 22  
http://www.tjmt.jus.br/selos

Iselo de Controle Digital



*[Handwritten signatures and scribbles]*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2010645 em 08/06/2018 da Empresa SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 51200790490 e protocolo 180648462 -  
14/05/2018. Autenticação: A01C4BCE33E5FB0F645CE55B5F1B4481ACB54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este  
documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/064.846-2 e o código de segurança YoOY Esta cópia foi autenticada  
digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*[Handwritten signature]*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

000145

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NOBRE  
**PEDRO DEL BLANCO FERRERA LOPES**

CPF IDENTIDADE OU EMISSOR DE  
**13257632 SEP MT**

DATA NASCIMENTO  
**13/09/1994**

PLACAS  
**NEWMAN FERRERA LOPES**  
**LIVIA REGINA MACEDO LOPES**

REGISTRO  
**03799133657**

ALDATE  
**14/02/2023**

HABILITADO  
**03/05/2013**

PROIBIDO FALSIFICAR  
 1562825871

VALIDAR A TODA  
 O IDENTIFICAD NACIONAL  
 1562825871

PROIBIDO FALSIFICAR  
 1562825871

LOCAL  
**CUIABÁ, MT**

DATA EMISSÃO  
**13/02/2018**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MATO GROSSO

5

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que lhe foi apresentada do que coube  
 B. J. 78178  
 13/09/2018

Em testemunho da verdade  
**DEBORA REGINA DE LIMA PSICREVENTE**

Cuiabá 07 de Janeiro de 2023  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Cod. Serv. 01 Cod. Atividade 01

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MATO GROSSO




*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature at the bottom right.  
 - Initials 'M' and 'R' on the right side.  
 - A small 'x' mark at the bottom right.

*Handwritten signature 'Dad' at the bottom left.*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME DEBORA DEL BIANCO PEREIRA LOPES



FILIAÇÃO  
 NEWMAN PEREIRA LOPES  
 LIVIA REGINA MACEDO

DATA NASCIMENTO 24/03/1993  
 NATURALIDADE MATUPA-MT  
 TIPO/FATOR RH [REDACTED] ORGAO EXPEDIDOR SSP/MT  
 OBSERVAÇÃO [REDACTED]

*Debora Del Bianco P. Lopes*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

CPF 051.427.431-05 DNI [REDACTED]  
 REGISTRO GERAL 8357650 [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2019  
 REGISTRO CIVIL DEBORA DEL BIANCO PEREIRA LOPES  
 C.CASAM.68441 LIV.233 FLS.112 CUIABA-MT

T. ELEITOR 032352171848 CTPS [REDACTED] SERIE [REDACTED] UF [REDACTED]  
 NIS/PIB/PASEP [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED] Polegar direito  
 CERT. MILITAR [REDACTED]  
 CNH 05507724095 CNS 706809285668425

*Alfon Silva Machado*  
 Diretor do Instituto de Identificação  
 ASSINATURA DO DIRETOR

P. 228

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



000146

027.748-A



30994



**5**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

B. 1178/175  
 R. 3/10  
 Em testemunho da Verdade

DEBORA REGINA DUZAR DE SOUZA  
 ESCREVENTE

Cuiabá 07 de Janeiro de 2019  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6  
<http://www.jm.mt.gov.br/selos>



*Real*

*fel*

*X.S.*

*M*

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME registrado na Junta Comercial em 19/07/2001, NIRE: 51200790490, CNPJ: 04578067000169, estabelecida na(o) AV. PADRE ROQUETE, 01, SALA 05 QUADRA 03 CENTRO EMPRESARIAL SHALON, CONSIL, CUIABÁ, MT, CEP 78.048-440, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CUIABÁ, 4 de fevereiro de 2016.

  
Sócio: PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

  
Sócio: LIDIA DEL BIANCO PEREIRA LOPES

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

Para uso exclusivo da Junta Comercial

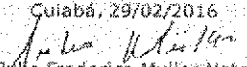
DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 26/02/2016 sob nº 20168841932  
Protocolo: 16/884193-2 de 22/02/2016  
NIRE: 51200790490

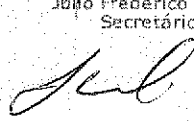
SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
Chancela: DBAD0-F42D2-C3BF1-FFAES-819DC-B1721-E2C3E-1E7DE  
Cuiabá, 29/02/2016

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Requerimento: R1600000041793









Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
Notária e Registradora: Nicete Assolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Guaraná - Curitiba - PR - CEP 76013-409  
Fones: (043) 9921-1513 / 3827-1440 - Fax: (043) 3621-5350 - e-mail: carlole7@fcbche.com.br

Reconhecimento por verdadeiras (a/s) firma(s) de: PEDRO DEL  
BIANCO PEREIRA LOPES (61028)

Curitiba-PR, 05 de fevereiro de 2018. Horário: 16:01  
E Doufe. Em testemunho da verdade.

Nice Assolinsque Peixoto Escrevente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 JAIR  
Selo Digital ASK 19778 R\$ 5,30

Consulta: www.fim.jus.br/selos

Reconhecimento por verdadeiras (a/s) firma(s) de:  
BIANCO PEREIRA LOPES (61028)

Curitiba-PR, 05 de fevereiro de 2018. Horário: 16:01  
E Doufe. Em testemunho da verdade.

Nice Assolinsque Peixoto Escrevente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconhecimento por verdadeiras (a/s) firma(s) de: PEDRO DEL  
BIANCO PEREIRA LOPES (61028) e c/c

Curitiba-PR, 05 de fevereiro de 2018. Horário: 16:01  
E Doufe. Em testemunho da verdade.

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
Notária e Registradora: Nicete Assolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Guaraná - Curitiba - PR - CEP 76013-409  
Fones: (043) 9921-1513 / 3827-1440 - Fax: (043) 3621-5350 - e-mail: carlole7@fcbche.com.br

Reconhecimento por verdadeiras (a/s) firma(s) de: LINDA DEL  
BIANCO PEREIRA LOPES (61028)

Curitiba-PR, 12 de fevereiro de 2018. Horário: 14:27  
E Doufe. Em testemunho da verdade.

Eudetez Onorina da Cunha Escrevente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 NARHA  
Selo Digital ASK 21961 R\$ 5,30

Consulta: www.fim.jus.br/selos

Reconhecimento por verdadeiras (a/s) firma(s) de:  
BIANCO PEREIRA LOPES (61028)

Curitiba-PR, 12 de fevereiro de 2018. Horário: 14:27  
E Doufe. Em testemunho da verdade.

Eudetez Onorina da Cunha Escrevente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 NARHA  
Selo Digital ASK 21961 R\$ 5,30

Consulta: www.fim.jus.br/selos

Reconhecimento por verdadeiras (a/s) firma(s) de:  
BIANCO PEREIRA LOPES (61028)

Curitiba-PR, 12 de fevereiro de 2018. Horário: 14:27  
E Doufe. Em testemunho da verdade.

Eudetez Onorina da Cunha Escrevente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 NARHA  
Selo Digital ASK 21961 R\$ 5,30

Consulta: www.fim.jus.br/selos

Reconhecimento por verdadeiras (a/s) firma(s) de:  
BIANCO PEREIRA LOPES (61028)

Curitiba-PR, 12 de fevereiro de 2018. Horário: 14:27  
E Doufe. Em testemunho da verdade.

Eudetez Onorina da Cunha Escrevente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 NARHA  
Selo Digital ASK 21961 R\$ 5,30

Consulta: www.fim.jus.br/selos

Reconhecimento por verdadeiras (a/s) firma(s) de:  
BIANCO PEREIRA LOPES (61028)



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Handwritten signature/initials.

Large handwritten signature.

Handwritten initials 'J' and 'M'.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120079049-0	04.578.067/0001-69	19/07/2001	19/07/2001

Endereço Completo:

AVENIDA MARIO CORREA 246 - BAIRRO PORTO CEP 78025-140 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMINHONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTO PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO, CONSTRUCAO, PARTES PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAL PARA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ACESSORIOS.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
051.427.431-05	DEBORA DEL BIANCO PEREIRA LOPES	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SOCIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000977169 e visualize a certidão)



19/185.695-9



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição:

Nome Empresarial: SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
	051.427.651-76	PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES	xxxxxxx		R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/06/2018 Número: 2010645

Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL  
2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP	5120079049-0	20189359510	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	ACTIO PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA ME	5120079049-0	20130861457	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	xxxxxxx	2010645	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	ACTIO COM. VAR. DE MAQ. E EQUIP DE INFORMATICA LTDA - ME	5120079049-0	20070334269	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	COTENUTO COM. VAR. DE MAQ. E EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	5120079049-0	20060821701	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	SERVTECH PROJETOS E AGRIMENSURA LTDA ME	5120079049-0	20080645725	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	SERVTECH LTDA ME	5120079049-0	20020382383	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Dezembro de 2019 14:25

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

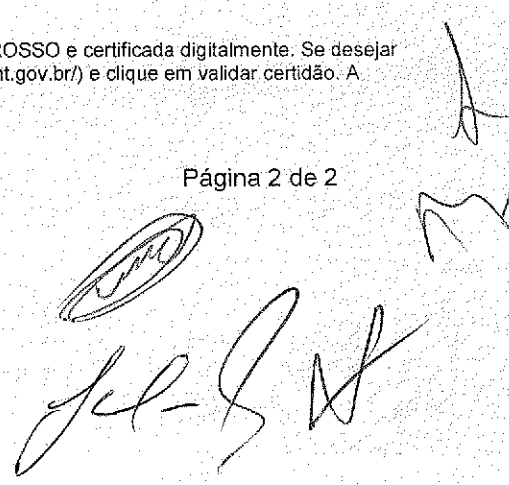
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000977169 e visualize a certidão)



19/185.695-9





**Simples Nacional - Consulta Optantes**

Data da consulta: 08/03/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 04.578.067/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

**Agendamentos no Simples Nacional**

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
13/11/2013:09:30		Convertido em Opção	

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**


Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE TRÂNSITO


**MARCEL MESSIAS ROCHA FERREIRO**

	CÓDIGO DE IDENTIDADE / DIRIG. VEÍCULOS MT	
	01581488 RJ MT	
CPF		DATA NASCIMENTO
229.447.861-91		15/05/1963
FILIAÇÃO		
ANTONIO N FERREIRO		
ROSA NAYLEN ROCHA		
PERMISSÃO	AGE	CALHAJÁ
0000000000	00000000	
TIPO DE PROVA	VALOR DA PROVA	DATA DE VALIDADE
2	20,00	17/06/2005
OBSERVAÇÃO		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
CIDADE	DATA DE EMISSÃO	
COLANA, MT	26/07/2013	
		
AUTENTICADO EM: 07/07/2013 10:00:00		
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
POLÍCIA DE TRÂNSITO		
MATO GROSSO		

000152

VALIDA EM TODOS  
OS ESTADOS DO BRASIL  
1678884090

PROIBIDA REPRODUÇÃO  
1678884090

  
COMPARE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

*Del*

*Jul 9*

*M*





000154

**DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 04.578.067/0001-69 - I: 13.203.229-5  
Av. Mario Correa, 246 - Porto, CEP: 78.025-140  
Fone: 65 3057-0707

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – MT  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA 14/01/2020  
HORÁRIO 09h00min (Horário local)


**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

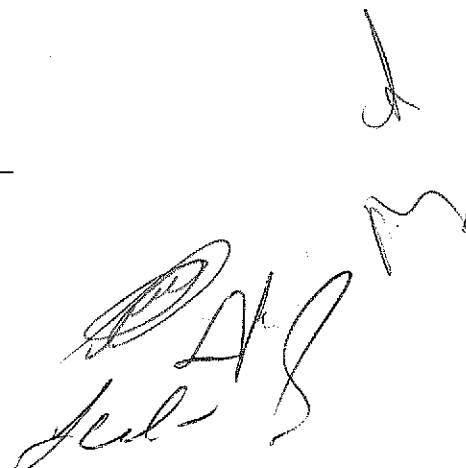
Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital; - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

  
SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ERP  
CNPJ 04.578.067/0001-69  
MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO  
RG: 0150.148-8 SSP-MT  
CPF: 229.447.881-91







000155

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – MT  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA 14/01/2020  
HORÁRIO 09h00min (Horário local)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N. 04.578.067/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade n. 19257694 SSP-MT e do CPF n.º 051.427.651-76 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 033/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ 04.578.067/0001-69  
MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO  
RG/0150.148-8 SSP-MT  
CPF/229.447.881-91



-000156

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – MT  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA 14/01/2020  
HORÁRIO 09h00min (Horário local)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ 04.578.067/0001-69  
MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO  
RG: 0150.148-8 SSP-MT  
CPF: 229.447.881-91



000157

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – MT  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA 14/01/2020  
HORÁRIO 09h00min (Horário local)

ANEXO VI

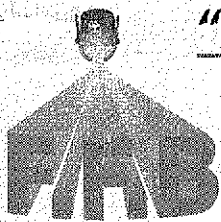
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, com sede à Av. Mario Correa n. 246, Porto, CEP: 78.025-140, Cidade Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**, Brasileiro, solteiro, portador, do RG. N. 19257694 SSP-MT E CPF: 051.427.651-76 declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Presencial SRP n.º 036/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ 04.578.067/0001-69  
MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO  
RG: 0150.148-8 SSP-MT  
CPF: 229.447.881-91

Rodal



# "FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA."

" Solução Definitiva em Tampões, Grelhas e  
Peças em Ferro Fundido Cinzento e Nodular" 000158

## PROCURAÇÃO

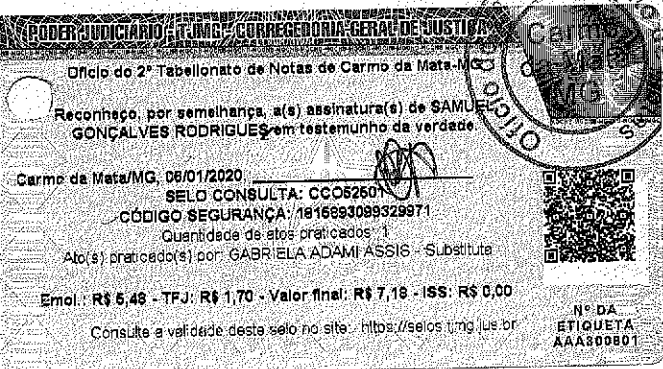
*não evidenciada*

**OUTORGANTE :** **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ sob o N.º 06.113.099/0001-14 e Insc. Estadual sob o N.º 166.312.218.0010 com sede à AV. JOSÉ FIRMINO, N.º 75 AEROPORTO - CARMO DA MATA - MG. CEP.: 35.547-000. Telefone (37) 3383-2016 representada por sua diretora a SR. SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES.

**OUTORGADO :** **JUAREZ CARNAÍBA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Vitória, 84 - Jardim Gramado - RONDONÓPOLIS - MT, portador CPF.: 007.972.861-87 e RG.: 8.140.755 SSP-SP.

**PODERES :** Especiais e específicos para representar a outorgante no estado de **MATO GROSSO**, junto a **CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT**, podendo para tanto, assinar declarações, propostas, contratos de fornecimento, participar de pregões presenciais, concorrências, tomadas de preços, carta convite, formular lances ou negociar preços, apresentar aceite ou desistência expressa de recursos, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente mandato e em todas as modalidades de licitações o qual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Carmo da Mata (MG), 03 de Janeiro de 2.020



**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**  
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES  
SÓCIO - DIRETOR

### REPRESENTANTE:

JUAREZ CARNAÍBA  
CPF.: 007.972.861-87  
RG.: 8.140.755 SSP/SP

06.113.099/0001-14

FUNDIDOS DE FERRO  
BRASIL LTDA - EPP

Av. José Firmino, 75 - Aeroporto  
CEP: 35.547-000

CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

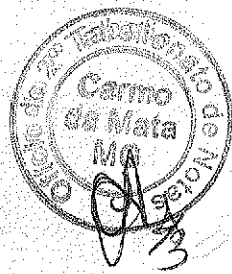
Endereço: AV. JOSÉ FIRMINO, N.º 75 Bairro: AEROPORTO Município: CARMO DA MATA / MG. CEP: 35.547-000

C.G.C.: 06.113.099/0001-14 Insc. Estadual: 166.312.218.0010

TELEFONE: (37) 3383-2016 E-MAIL: fundidosbrasil@gmail.com / ffbrasil@acicam.org.br



000160



**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP.**  
**3ª Alteração**  
**Fl. 01**  
**CNPJ/MF: 06.113.099/0001-14**

Contratual

**Samuel Gonçalves Rodrigues**, brasileiro, natural de Cláudio/MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25/06/1981, industrial, CPF: 043.209.536-57, C.I. RG: MG-10.312.740 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: João Gonçalves Canhestro nº 45, Bairro Leblon - Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

**Sabrina Gonçalves Rodrigues**, brasileira, natural de Cláudio/MG, solteira, nascida aos 13/06/1984, industrial, CPF: 067.594.656-52, C.I. RG: MG-11.067.798 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça dos Ex-Combatentes nº 207 - Apto 201 - Centro, Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "**Fundidos de Ferro Brasil Ltda. Epp.**", inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.099/0001-14 e registrado na JUCEMG sob o nº 3120692750-4 em 10/02/2004 e posteriores alterações contratuais nº 3205868 06/08/2004 e 3602347 em 20/10/2006; resolvem alterar como de fato alteram, o contrato social primitivo como segue:

a) O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); dividido em 500.000 (quinhentas mil) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma. O referido aumento de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) é neste ato totalmente integralizado em moeda corrente no país, com saldo da conta Reservas de Lucros Acumulados.

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CLÁUSULA 1ª - DA SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**Fundidos de Ferro Brasil Ltda. Epp.**", e tem sede e foro na Avenida José Firmino nº 75 - Bairro Aeroporto, CEP: 35547-000 na cidade de Carmo da Mata/MG.

**Parágrafo Único:** A sociedade não possui filial ou outra dependência, porém reserva-se do direito de estabelecê-las em qualquer ponto do território nacional mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade explora por conta própria a atividade de Indústria e Comércio de fundidos de ferro, alumínio, bronze, outras ligas metálicas, a prestação de serviços concernentes ao ramo e o transporte rodoviário de cargas.

#### CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, pelos sócios:

Sabrina Gonçalves Rodrigues .....	250.000	quotas	=
R\$250.000,00			
Samuel Gonçalves Rodrigues .....	250.000	quotas	=
<u>R\$250.000,00</u>			
Totalizando .....	500.000	quotas	=
R\$500.000,00			

#### CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil/2002.

#### CLÁUSULA 5ª - DO INÍCIO E DURAÇÃO

O início das atividades sociais se deu em 01/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7131788 em 11/01/2019 da Empresa FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA -EPP, Nire 31206927504 e protocolo 190190892 - 10/01/2019. Autenticação: 9F9CB6ABCC9C5FAC41F92AA8BCC77A2E84BA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/019.089-2 e o código de segurança koa5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/8

-000161



**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP.**  
**3ª Alteração**  
**Fl. 02**  
**CNPJ/MF: 06.113.099/0001-14**

**Contratual**

**CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é a cargo de ambos, os quotistas, que podem fazer uso da firma indiferentemente em conjunto ou separadamente, os quais no exercício de suas funções somente poderão fazer uso da sociedade em negócios de interesses sociais, ficando expressamente proibido seu uso em fianças, endossos de favor ou em documentos análogos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, a não ser quando expressamente autorizado pelo outro quotista por escrito.

**CLÁUSULA 7ª - DA ASSEMBLÉIA**

Em conformidade com o § 1º do artigo 1.072 do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002, os sócios não procederão à assembléia geral.

**CLÁUSULA 8ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Ambos os quotistas fazem jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore com valores fixados pela sociedade e reajustados quando acharem necessário, enquanto estiverem prestando serviços à sociedade.

**CLÁUSULA 9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 10ª - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro quotista, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço, sendo que a condição de pagamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses à critério da empresa. A fixação dos valores de cada quota poderá ser avaliada com base em balanço geral na data da alienação.

**CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS**

No caso de incapacidade ou morte de qualquer dos quotistas, a sociedade não se dissolverá, ficando assegurado aos herdeiros, o direito de receber da sociedade o valor das quotas em dinheiro nas mesmas condições previstas na Cláusula 10ª. Ou a critério do outro quotista, ser aceito na sociedade um único herdeiro do quotista retirante.

**CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA DE SÓCIO**

Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio demissionário deverá notificar, por escrito, o outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; o qual tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, porém, nos termos da Cláusula 10ª.

**CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, u contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7131788 em 11/01/2019 da Empresa FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA -EPP, Nire 31206927504 e protocolo 190190892 - 10/01/2019. Autenticação: 9F9CB6ABCC9C5FAC41F92AA8BCC77AEE84BA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/019.089-2 e o código de segurança koa5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

000162



FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP.  
3ª Alteração  
Fl. 03  
CNPJ/MF: 06.113.099/0001-14

Contratual

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Nas alterações contratuais serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do Capital Social. Obedecendo ao art. 1.076 do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 15ª - DAS OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento particular, serão supridas, ou resolvidas com base no Código Civil/2002 – Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais vigentes que lhes forem aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Cláudio/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

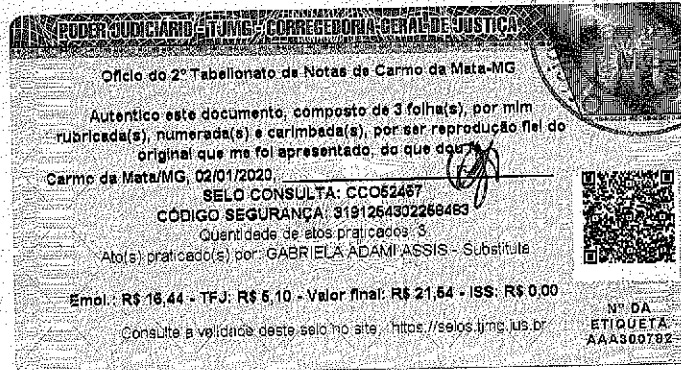
E por assim estarem em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CARMO DA MATA/MG, 12 DE DEZEMBRO DE

2018.

*Samuel Gonçalves Rodrigues*  
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES  
CPF: 043.209.536-57

*Sabrina Gonçalves Rodrigues*  
SABRINA GONÇALVES RODRIGUES  
CPF: 067.594.656-52



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

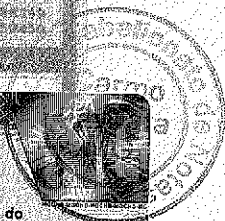
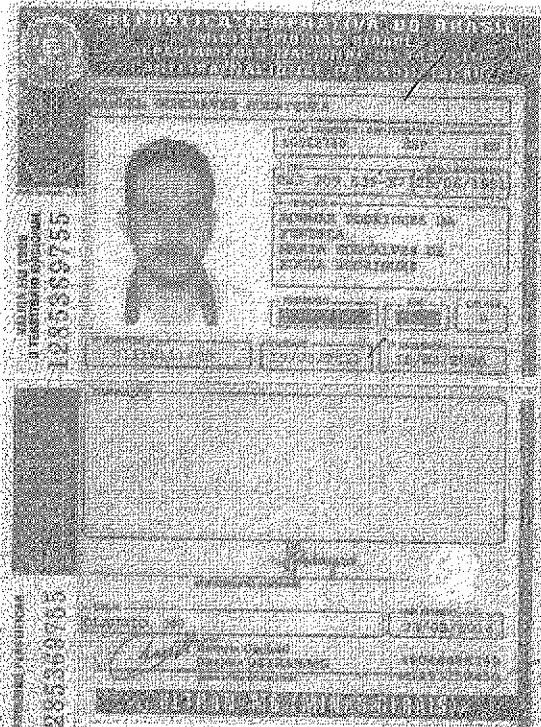
Certifico registro sob o nº 7131788 em 11/01/2019 da Empresa FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA -EPP, Nire 31206927504 e protocolo 190190892 - 10/01/2019. Autenticação: 9F9CB6ABCC9C5FAC41F92AA8BCC77AEE84BA9. Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/019.089-2 e o código de segurança koa5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bornfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bornfim*  
MARINELY DE PAULA BORNFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8

*Leide* *Wad*

*M*  
*D*  
*W*



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Carmo da Mata-MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Carmo da Mata/MG, 02/01/2020.

SELO CONSULTA: CCG52464  
 CÓDIGO SEGURANÇA: 5986747143498784  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por GABRIELA ADAMI ASSIS - Substituta

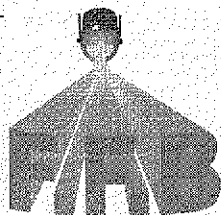
Emol: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAA300778

*Handwritten signature*

*Handwritten marks and signatures*



# FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA.

000164

“ Solução Definitiva em Tampões, Grelhas e  
Peças em Ferro Fundido Cinzento e Nodular”

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO


A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 36/2019.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: ✓

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;  
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Carmo da Mata - MG, 14 de Janeiro 2020.

  
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP  
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES  
RG.: MG-10.312.740 SSP/MG  
CPF.: 043.209.536-57  
SÓCIO DIRETOR

06.113.099/0001-14

FUNDIDOS DE FERRO  
BRASIL LTDA - EPP

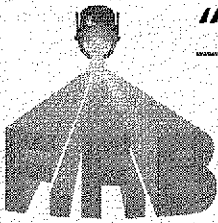
Av. José Firmino, 75 - Aeroporto  
CEP: 35.547-000

CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

Endereço: AV. JOSÉ FIRMINO, N.º 75 Bairro: AEROPORTO Município: CARMO DA MATA / MG. CEP: 35.547-000

C.G.C.: 06.113.099/0001-14 Insc. Estadual: 166.312.218.0010

TELEFONE: (37)3383-2016 CELULAR: (37) 99119-5036 E-MAIL: fundidosbrasil@gmail.com / ffbrasil@acicam.org.br



# "FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA."

" Solução Definitiva em Tampões, Grelhas e  
Peças em Ferro Fundido Cinzento e Nodular" 000165

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 06.113.099/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.312.740 SSP/MG e do CPF n.º 043.209.536-57, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 36/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Carmo da Mata – MG, 14 de Janeiro 2020.

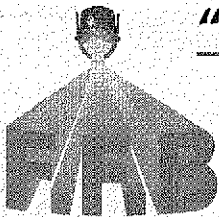
**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**  
**SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**  
RG.: MG-10.312.740 SSP/MG  
CPF.: 043.209.536-57  
**SÓCIO DIRETOR**

**06.113.099/0001-14**

**FUNDIDOS DE FERRO  
BRASIL LTDA - EPP**

Av. José Firmino, 75 - Aeroporto  
CEP: 35.547-000

**CARMO DA MATA - MINAS GERAIS**



# "FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA."

" Solução Definitiva em Tampões, Grelhas e  
Peças em Ferro Fundido Cinzento e Nodular"

000166

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 06.113.099/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.312.740 SSP/MG e do CPF n.º 043.209.536-57 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 036/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Carmo da Mata – MG, 14 de Janeiro 2020.

**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**  
**SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**  
RG.: MG-10.312.740 SSP/MG  
CPF.: 043.209.536-57  
SÓCIO DIRETOR

06.113.099/0001-14

FUNDIDOS DE FERRO  
BRASIL LTDA - EPP

Av. José Firmino, 75 - Aeroporto  
CEP: 35.547-000

CARMO DA MATA - MINAS GERAIS



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA -EPP**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120692750-4	CNPJ 06.113.099/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2004	Data de Início de Atividade 01/08/2004
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

**AVENIDA JOSE FIRMINO 75 - BAIRRO AEROPORTO CEP 35547-000 - CARMO DA MATA/MG**

Objeto Social:

**INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS DE FERRO, ALUMINIO, BRONZE, OUTRAS LIGAS METALICAS, A PRESTACAO DE SERVICOS CONCERNENTES AO RAMO E O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.**

Capital Social: <b>R\$ 500.000,00</b> QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <b>EMPRESA PEQUENO PORTE</b> (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração <b>INDETERMINADO</b>
Capital Integralizado: <b>R\$ 500.000,00</b> QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
067.594.656-52	SABRINA GONCALVES RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
043.209.538-57	SAMUEL GONCALVES RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: **XXXXXXXX**

Situação: **ATIVA**

Último Arquivamento: 11/01/2019

Número: 7131788

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2019 14:43

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002887841 e visualize a certidão)



19/534.777-3



(65) 2129-4915

vallecomercial8@gmail.com

AV. THOMÉ DE ARRUDA FORTES, 12 - QUADRA 04 - BAIRRO MORADA DO OURO - CUIABÁ-MT CEP: 78053-505  
CNPJ: 35.656.327/0001-09 I.L.E.: 13.794.385-7 I.M.: 182393 | EMAIL: vallecomercial8@gmail.com

CNPJ: 35.656.327/0001-09  
VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
INDUSTRIAS EIRELI

Av. Thome de Arruda Fortes, 12  
Quadra 04 - Morada do Ouro  
CEP 78.053-505

MT  
CUIABA

Licitação N.º: 036/2019 Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Horário: 09 Hras Horário Local.

Cliente / Órgão:	VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAS EIRELI		
Endereço:	AV. THOMÉ DE ARRUDA FORTES, Nº12 BAIRRO: MORADA DO OURO		
Cidade/Estado:	CUIABÁ	MT	Cep: 78053-505
Fone:	(65) 2136-5542 ou (65) 2129-4915		
CNPJ	35.656.327/0001-09		
Contato:	DAILCA DALIA DOS SANTOS		
Data:	14 de Janeiro de 2020		
Conta Corrente:	1695	Agência: 3850-1	Banco: CAIXA ECONOMICA

Proposta de Preços:

Itens	Quant	Unidade	Especificação	Marca/Fabricante	P.U. R\$	V.POR EXTENSO	P.T.R\$	V.POR EXTENSO
1	300	UND.	Tampão de ferro fundido DUCTIL - DN 600 MM, Classe D400 - para 40 Toneladas. Tampão fabricado conforme norma NBR 10160, classe DN 600mm. Composto por tampa e telar confeccionados em ferro fundido, com revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Forma circular. Tampa articulada por rótula com ângulo de abertura de 110° e bloqueio de 90°. Trava anti-abertura automática realizada por barra elástica. Caixa de manobra lateral. Anel de apoio em polietileno.	RIO VERDE	488,43	Quatrocentos Oitenta Oito Reais e Quarenta Três Centavos	R\$ 146.529,00	Cento e Quarenta Seis Mil Quinhentos Vinte Nove Reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 146.529,00

000168

Prazo de Entrega do material proposto:	05 dias
Validade da Proposta	60 dias
Condições de Pagamento	C/ Apresentação

Cuiabá 14 de janeiro de 2020.

*Dailca Dalia dos Santos*  
 VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI  
 CNPJ:35.656.327/0001-09  
 PROPRIETARIA  
 DAILCA DALIA DOS SANTOS  
 CPF:042.913.071-60  
 RG:22011617 SSP/MT

CNPJ: 35.656.327/0001-09  
 VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
 INDUSTRIAIS EIRELI  
 Av. Thome de Arruda Fortes, 12  
 Quadra 04 – Morada do Ouro  
 CEP 78.053-505  
 CUIABÁ — MT

000169



(65) 2129-4915  
vallecomercial8@gmail.com

000170

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO

PRESENCIAL SRP N.º036/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

C.N.P.J. 35.656.327/0001-09

**Valle**  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS

CNPJ: 35.656.327/0001-09

VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
INDUSTRIAIS EIRELI

Av. Thome de Arruda Fortes, 12

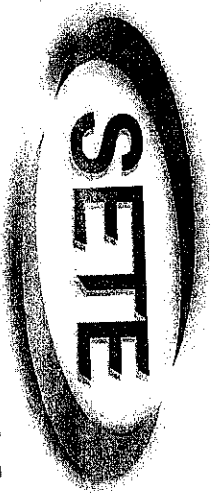
Quadra 04 - Morada do Ouro

CEP 78.053-505

CUIABÁ

MT

000171



**DISTRIBUIDORA**  
CNPJ: 04.578.067/0001-69 - I: 13.203.229-5  
Av. Mario Correa, 246 - Porto, CEP: 78.025-140  
Fone: 65 3057-0707

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2019

TIPO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA 14/01/2020

HORÁRIO 09h00min (Horário local)

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	VL. EXTENSO
01	Tampão de ferro fundido DUCTIL - DN 600 MM, Classe D400 - para 40 Toneladas.	UNID	300	RIO VERDE	R\$ 750,40	Setecentos Cinquenta Reais e Quarenta Centavos	R\$ 225.120,00	Duzentos Vinte Cinco Mil Cento e Vinte Reais
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 225.120,00</b>	<b>Duzentos Vinte Cinco Mil Cento e Vinte Reais</b>

A EMPRESA SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ. Nº 04.578.067/0001-69, DECLARA QUE:

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração,

*Paul*  
*[Handwritten signature]*

exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

- 3 - O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
EFICACIA DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL  
FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO  
Cuiabá-MT, 14 de Janeiro de 2020.

04 578 067/0001-69

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Mário Corrêa, N.º 296

Bairro FORTO  
CEP: 78025-140

MT

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/04.578.067/0001-69

BANCO DO BRASIL  
4042-8  
40.778-X

000172

000173



**DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 04.578.067/0001-69 - I: 13.203.229-5  
Av. Mario Correa, 246 - Porto, CEP: 78.025-140  
Fone: 55 3057-0707

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM  
RAZÃO SOCIAL: SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
C.N.P.J. 04.578.067/0001-69



# "FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA."

## " Solução Definitiva em Tampões, Grelhas e Peças em Ferro Fundido Cinzento e Nodular"

000174

CARMO DA MATA - MG, 14 DE JANEIRO DE 2020.

A  
CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. – EPP.

AV. JOSÉ FIRMINO, N.º 75 - AEROPORTO - 35.547-000 - CARMO DA MATA - MG.  
CNPJ.: 06.113.099/0001-14 - Insc. Estadual.: 166.312.218-0010

E-MAIL: [fundidosbrasil@gmail.com](mailto:fundidosbrasil@gmail.com) / [ffbrasil@acicam.org.br](mailto:ffbrasil@acicam.org.br) - TELEFONE: (37) 3383-2016

**Banco:** BANCO DO BRASIL S/A **Cidade:** CARMO DA MATA – MG **Agência:** 1750-7 **Conta Corrente:** 8999-0

**Diretor Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Diretor:** SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES - CPF.: 043.209.536-57 / RG.: MG-10.312.740 – SSP/MG.

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Tampão de ferro fundido DUCTIL - DN 600 MM, Classe D400 - para 40 Toneladas.	ALEA	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 114.000,00 (Cento Quatorze Mil Reais)**

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

*Rodrigues*

**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP**  
**SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**  
**RG.: MG-10.312.740 SSP/MG**  
**CPF.: 043.209.536-57**  
**SÓCIO DIRETOR**

06.113.099/0001-14

**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**

Av. José Firmino, 75 - Aeroporto  
CEP: 35.547-000

CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

*Sam*

Endereço: AV. JOSÉ FIRMINO, N.º 75 Bairro: AEROPORTO Município: CARMO DA MATA / MG. CEP: 35.547-000  
C.G.C.: 06.113.099/0001-14 Insc. Estadual: 166.312.218.0010  
TELEFONE: (37)3383-2016 E-MAIL: [fundidosbrasil@gmail.com](mailto:fundidosbrasil@gmail.com) / [ffbrasil@acicam.org.br](mailto:ffbrasil@acicam.org.br)

# ALEA

## FUNDIÇÃO

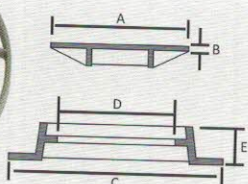
QUALIDADE EM SANEAMENTO BÁSICO E CONEXÕES.

Desde 1991 fornecendo produtos de qualidade para o mercado de saneamento, conexões e peças sob encomenda.



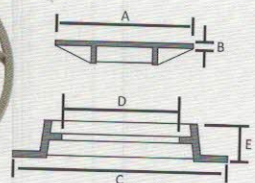
000175

### Tampões Circulares



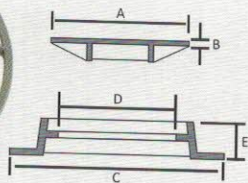
Tampão DN-600 Art. D-400  
Modelo Sabesp  
Cód.: 10488

A	640 mm
B	25 mm
C	760 mm
D	605 mm
E	100 mm



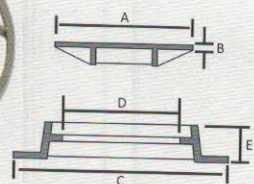
Tampão DN-600 Art. D-400  
Modelo Cesan  
Cód.: 10491

A	625 mm
B	20 mm
C	740 mm
D	605 mm
E	100 mm



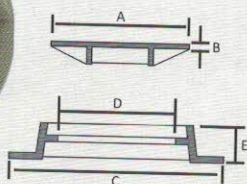
Tampão DN-600 Art. D-400  
Modelo Copasa  
Cód.: 10493

A	625 mm
B	20 mm
C	740 mm
D	605 mm
E	100 mm



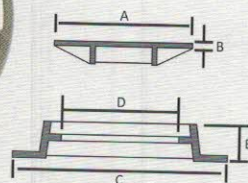
Tampão DN-600 Art.  
Modelo Alea  
Cód.: 10474 | CL-125  
Cód.: 10475 | CL-250

A	625 mm
B	20 mm
C	740 mm
D	605 mm
E	70 mm



Tampão DN-600  
Modelo Sanepar  
Cód.: 10245 | CL-50  
Cód.: 10255 | CL-125

A	600 mm
B	25 mm
C	720 mm
D	555 mm
E	115 mm

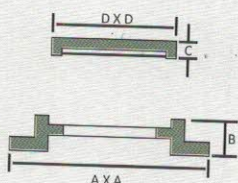


Tampão DN-600 Simplex  
Cód.: 10289 | CL-125  
Cód.: 10288 | CL-300

A	600 mm
B	21 mm
C	725 mm
D	570 mm
E	70 mm

*Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*

000176



Tampão T 60x40  
INCÊNDIO  
Cód.: 10845 | B-125

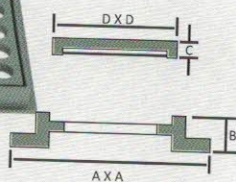
AxA	462x662 mm
B	35 mm
C	20 mm
DxD	400x600 mm



Tampão R-01 Articulado  
Medidas Padrão  
Cód.: 10910 | B-125

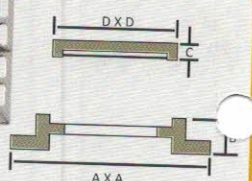
Tampão R-02 Articulado  
Medidas Padrão  
Cód.: 11006 | B-125

## Grelhas / Conexões



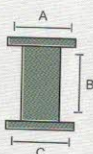
Grelha Articulada  
GR-135  
Cód.: 11184 | B-125

AxA	865x320 mm
B	60 mm
C	45 mm
DxD	795x270 mm

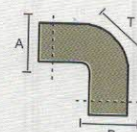


Grelha Articulada  
GR-300x900  
Cód.: 11188 | C-250  
Cód.: 11189 | D-400

AxA	940x350 mm
B	70 mm
C	45 mm
D	850x265 mm



Luva de Correr JM  
DN - 50 à DN - 1200



Curva BB JE - 45° DN-100 à DN-400  
Curva BB JE - 90° DN-100 à DN-400

## Principais Clientes



# ALEA

FUNDIÇÃO

Av. José Firmino, 100 - Aeroporto  
Carmo da Mata/MG  
Cep.: 35.547-000 - Caixa Postal Nº 15

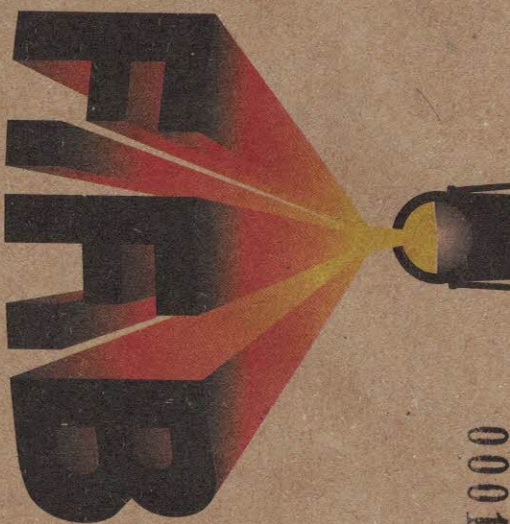
37 3383-1818

vendas@fundicaoalea.com.br  
vendas1@fundicaoalea.com.br  
www.fundicaoalea.com.br

B-125 Tráfego Leve	C-250 Tráfego Normal	D-400 Tráfego Intenso	E-600 Tráfego Elevado
-----------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------

Para mais informações  
acesse  
nosso site!

000177



Solução definitiva em tampões, gre  
e peças em ferro fundido cinzento e nod

Fundidos de Ferro Brasil Ltda.

DA DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS  
REGIÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA DOS ENVELOPES  
DIA: 14/01/2020 ÀS 09:00 HS

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA**  
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - BPP  
CNPJ: 05.113.099/0001-14  
AV. JOSÉ FIRMINO, 75 - AEROPORTO -  
CARMO DA MATIA - MG (37) 3383.2016

Av. José Firmino, 75 - Aeroporto

PABX: (37) 3383.2016 - CEP 35.547.000 - Carmo da Mata - MG

E-mail: [ffbrasil@acicam.org.br](mailto:ffbrasil@acicam.org.br) / [fundidosbrasil@gmail.com](mailto:fundidosbrasil@gmail.com)

000178

**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Pregão Nº : 036/2019

Processo : 036/2019

**Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

**PREÂMBULO**

NO DIA 14 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, E A EQUIPE DE APOIO: JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

DAILCA DALIA DOS SANTOS

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRI

MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

*Dail*

*Mailson*

*h*

000179

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Fracassado

Fase : Propostas

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA EP	R\$ 750,40	97,47%	10:05:43	Selecionada
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUS	R\$ 488,43	28,53%	10:05:15	Selecionada
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EP	R\$ 380,00	0,00%	10:04:53	Selecionada

Fase : 1a. Rodada de Lances

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA EP	R\$ 750,40	53,64%	10:06:49	Declinou
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUS	R\$ 488,43	0,00%	10:12:02	Declinou

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Fracassado		
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP	R\$ 380,00	1º Lugar
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIR	R\$ 488,43	2º Lugar
SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	R\$ 750,40	3º Lugar

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é INACEITÁVEL por estar acima da média de preços apresentada pelo Departamento de Compras.

**HABILITAÇÃO**

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 \*\*\*\*\*  
 \*\*\* Fracassado

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*

## ADJUDICAÇÃO

## ENCERRAMENTO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso.

O pregoeiro autorizou a devolução dos envelopes não abertos aos Licitantes, em razão da sessão ter fracassado.

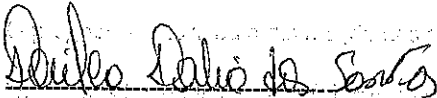
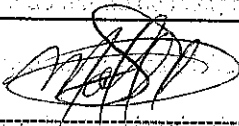

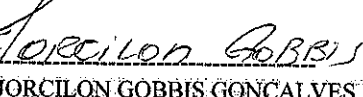

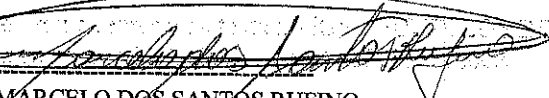

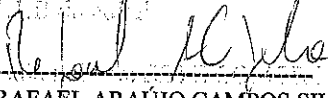
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

## OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Durante a fase de credenciamento, o pregoeiro autorizou o representante da Licitante FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP a abrir o envelope de habilitação para retirada do documento oficial da sócia.

A licitante Fundidos de Ferro Brasil não foi credenciada por não apresentar cópia de documento oficial dos proprietários da empresa, descumprindo o item 4.1.1.B do edital.

As 09h16min o pregoeiro autorizou o representante da licitante SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP a realizar ligação telefônica.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 DAILCA DALIA DOS SANTOS VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	 MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO
 JUARIZ CARNAIBA FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP	 JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO EQUIPE DE APOIO
 MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
 RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO	 RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO

*Dail*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000181

**ATA**  
**SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NO DIA 14 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E EQUIPE DE APOIO: JORCILON GOBBIS G. DE ARAÚJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO E RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

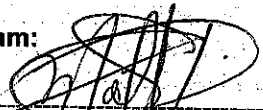
**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

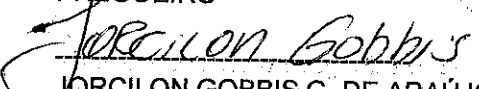
Aberta a sessão o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e práticas dos demais atos de atribuição do licitante, em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, contudo negociada a redução do preço da menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido, acima do valor médio estimado, é INACEITÁVEL por estar acima da média da cotação de preços apresentada pelo Departamento de Compras.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

  
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

  
JORCILON GOBBIS G. DE ARAÚJO  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

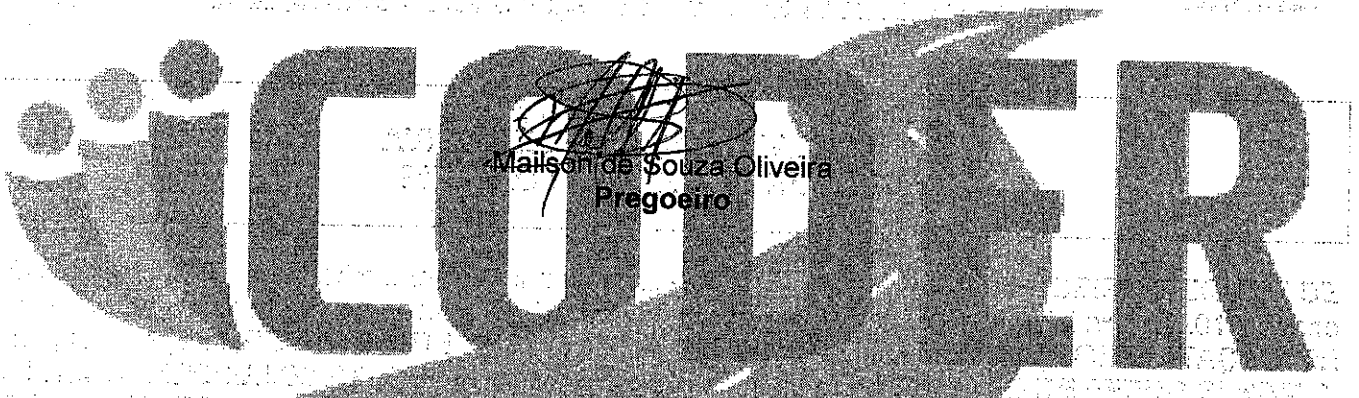


000182

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 036/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão das propostas apresentadas pelas empresas participantes estarem acima do valor médio estimado.

Rondonópolis - MT, 14 de janeiro de 2020.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 14 de janeiro de 2020.



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****ATA  
SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NO DIA 14 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E EQUIPE DE APOIO: JORCILON GOBBIS G. DE ARAÚJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO E RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Aberta a sessão o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e práticas dos demais atos de atribuição do licitante, em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, contudo negociada a redução do preço da menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido, acima do valor médio estimado, é INACEITÁVEL por estar acima da média da cotação de preços apresentada pelo Departamento de Compras.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

JORCILON GOBBIS G. DE ARAÚJO  
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 036/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão das propostas apresentadas pelas empresas participantes estarem acima do valor médio estimado.

Rondonópolis - MT, 14 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 036/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão das propostas apresentadas pelas empresas participantes estarem acima do valor médio estimado.

Rondonópolis - MT, 14 de janeiro de 2020.